

LEI Nº 18.189, DE 9 DE MAIO DE 2023

Declara a Praia Bela Vista localizada no bairro São Félix Pioneiro, município de Marabá, Estado do Pará, como patrimônio histórico e cultural do município.



**MUNICÍPIO
DE MARABÁ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, a Praia Bela vista, localizada no Bairro São Felix Pioneiro, Marabá/PA.

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a importância histórica e fomentar a inclusão da Praia Bela Vista, nos roteiros turísticos da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 9 de maio de 2023.


Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 18.189, DE 5 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 18.189, DE 5 DE MAIO DE 2023

Declara a Praia Bela Vista localizada no bairro São Félix Pioneiro, município de Marabá, Estado do Pará, como patrimônio histórico e cultural do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Marabá, a Praia Bela vista, localizada no Bairro São Felix Pioneiro - Marabá/PA.

Art. 2º O Município poderá celebrar convênios e promover ações e eventos voltados a divulgar a importância histórica e fomentar a inclusão da Praia Bela Vista, nos roteiros turísticos da região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 5 de maio de 2023.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F5B85CA6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 10/05/2023. Edição 3242

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>